



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
 CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000013/2021

Número do processo: 0000013/2021

Solicitação: 7 - Parecer

Número do documento: 009/2021

Requerente: 5 - Rogério Francisco dos Santos

Beneficiário:

Endereço: - 79765-000

Complemento:

Loteamento:

Telefone: (67) 99901-2707

E-mail:

Local da protocolização: 003.001.000 - PROTOCOLO GERAL

Localização atual: 003.001.000 - PROTOCOLO GERAL

Org. de destino:

Protocolado por: Gabrielle Crivelli dos Santos

Situação: Não analisado

Protocolado em: 29/03/2021 09:08

Súmula:

Observação:

Número único: 291.668.1HA-5L

Número do protocolo: 27

CPF/CNPJ do requerente: 014.319.101-20

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro:

Município: Taquarussu - MS

Fax:

Notificado por: Não notificar

Atualmente com: Gabrielle Crivelli dos Santos

Em trâmite: Não

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Previsto para: 30/03/2021 09:06

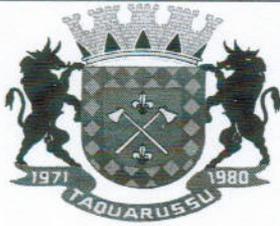
Concluído em:

PARECER N° 009/2021, COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Gabrielle Crivelli dos Santos
 Gabrielle Crivelli dos Santos
 (Protocolado por)

Rogério Francisco dos Santos
 (Requerente)

Hora: 09:09:41



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

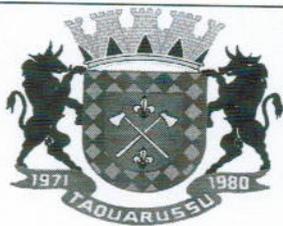
P R O T O C O L O	<u>Parecer</u>	<u>N.º 009/2021</u>
AUTORIA: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL		

Parecer ao Projeto de Lei N.º 004/2021 de 19 de março de 2021, de autoria do Poder Executivo, que “altera a Lei Municipal nº 267/2007 de 27 de março de 2007 e dispõe sobre a criação do Novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal e regulamenta na forma da lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.”

I - Relatório

O referido projeto de Lei sobre N.º 004/2021 de Autoria do Poder Executivo em que “altera a Lei Municipal nº 267/2007 de 27 de março de 2007 e dispõe sobre a criação do Novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal e regulamenta na forma da lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020”, está apto à parecer favorável, haja vista que atende todas as normas constitucionais, além de atender uma necessidade em regime de urgência para organização e regulamentação da educação municipal.

II- Análise



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

P R O T O C O L O		<u>Parecer</u>	<u>N.º 009/2021</u>
AUTORIA: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL			

Da leitura emprestada ao referido Projeto de Lei Municipal, nada encontramos que pudesse, num primeiro momento, ser interpretado como inconstitucional, sendo certo, também, que obedecem as normas comuns de técnica legislativa.

III - Voto

Em face do exposto, o Projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, Jurídico e de boa técnica legislativa, no mérito, também deve ser acolhido em regime de urgência para que a educação municipal não sofra com a falta de recursos advindos do governo federal e que por necessidade precisa ter regulamentação por meio desse referido projeto de lei.

Por isso, voto pela a sua aprovação.

Sala das Sessões, 25 de março de 2021.


Cayo Rayi dos Santos Neves
Relator



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

P
R
O
T
O
C
O
L
O

Parecer

N.º 009/2021

AUTORIA: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

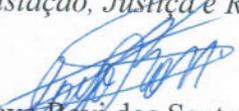
Parecer da Comissão

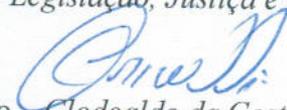
A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, em sessão de 25 de Março de 2021, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito pela aprovação ao Projeto de Lei Municipal N.º 004/2021 de 19 Março de 2021, de autoria do Poder Executivo.

Estiveram presentes os senhores vereadores Vereador: Rogério Francisco dos Santos(PSDB), Cayo Ravi dos Santos Neves (PSD) e Clodoaldo da Costa Crivelli (PSD)

Sala das Comissões, 25 de março de 2021.


Presidente – Rogério Francisco dos Santos
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final


Relator – Cayo Ravi dos Santos Neves
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final


Membro – Clodoaldo da Costa Crivelli
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final